

OBJETO: EMPRESA DO RAMO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E COORDENAÇÃO DE ESTANDE E SERVIÇO DE RECEPCIONISTA. Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprascep@gmail.com](mailto:comprascep@cep.al.gov.br), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Chefia do Departamento de Compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

AVISO

A Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE DOCE que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRAÇÃO DE 01 CARRINHO DE PIPOCA E 01 DE ALGODÃO DOCE DURANTE DUAS HORAS.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprascep@gmail.com](mailto:comprascep@cep.al.gov.br), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Chefia do Departamento de Compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

AVISO

A Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE ANIMAÇÃO que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PALHAÇO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO DA COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS COCO DE RODA.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprascep@gmail.com](mailto:comprascep@cep.al.gov.br), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Chefia do Departamento de Compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

AVISO

A Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE SERIGRAFIA que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONFECÇÃO DE 01 BANNER

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprascep@gmail.com](mailto:comprascep@cep.al.gov.br), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Chefia do Departamento de Compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, [compras@cep.al.com.br](mailto:compras@cep.al.gov.br) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços comuns e continuados na área de limpeza e conservação com fornecimento de material.

Maceió, 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, [compras@cep.al.com.br](mailto:compras@cep.al.gov.br) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços comuns e continuados na área Administrativa e Financeira.

Maceió, 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA DIGITAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, [compras@cep.al.com.br](mailto:compras@cep.al.gov.br) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Máquina Foto Copiadora Digital.

Maceió, 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

**COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS -
CEPAL**

CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar EMPRESAS DO RAMO DE APARELHOS TELEFÔNICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, compras@cep.al.com.br por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: Aquisição de 01(um) PABX que contemple 02(duas) linhas, 08(oito) Ramais e 02(dois) K'S'S para implantação da Central "0800".

Maceió, 13 de Setembro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

**DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO - DETRAN**

PORTARIA Nº. 719/2011-GDP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; considerando a necessidade de formar, especializar, aperfeiçoar e integrar os servidores aos serviços da Autarquia, visando assegurar capacitação administrativa, técnica e humana do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas; propiciando ao servidor a oportunidade de desenvolver suas potencialidades e aperfeiçoar seu desempenho no trabalho, mediante a conscientização de seu papel como servidor público e, em particular, como servidor da área de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, o Programa de Qualificação profissional dos Servidores do DETRAN/AL, a ser desenvolvido em consonância com as normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º. O Programa de Qualificação profissional dos Servidores do DETRAN/AL destina-se aos servidores lotados nesta Autarquia, respeitadas as características inerentes às atividades por estes desenvolvidas e ao cargo ocupado.

Art. 3º. O programa de Qualificação será desenvolvido nas seguintes linhas de desenvolvimento:

§ 1º Formação Geral: visa oferecer ao servidor qualificação ou atualização de conhecimentos voltados à melhoria do desempenho na área em que atua. As capacitações podem ser ofertadas por meio do Núcleo de Recursos Humanos ou solicitadas pelos servidores por intermédio do coordenador de sua unidade de lotação e obedecidos os procedimentos de solicitação indicados nesta portaria.

§ 2º Treinamentos específicos de caráter obrigatório: visam oferecer atualização aos servidores para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua ou ao cargo que ocupa.

§ 3º Educação Formal complementar: visa oferecer conhecimentos mais especializados compreendendo os cursos de pós-graduação, que serão ofertados pelo DETRAN/AL por meio do Núcleo de Recursos Humanos, obedecendo aos critérios de inscrição indicados nesta portaria.

Art. 4º. As capacitações de formação geral solicitadas pelos servidores por meio de sua coordenação obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Cada servidor terá direito a no mínimo 40 (quarenta horas) de capacitação, em cada ano, sendo a sua oferta condicionada:

a) Ao conteúdo da capacitação ser pertinente à sua área de atuação.

b) Existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

c) Autorização por escrito da coordenadoria.

§ 2º Para efeito de capacitação são considerados os congressos, fóruns, simpósios e seminários.

CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO GERAL

Art. 4º. As capacitações de formação geral solicitadas pelos servidores por meio de sua coordenação obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Cada servidor terá direito a no mínimo 40 (quarenta horas) de capacitação, em cada ano, sendo a sua oferta condicionada:

a) Ao conteúdo da capacitação ser pertinente à sua área de atuação.

b) Existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

c) Autorização por escrito da coordenadoria.

§ 2º Para efeito de capacitação são considerados os congressos, fóruns, simpósios e seminários.

§ 3º Cursos ofertados fora do Estado só serão autorizados se tiverem carga horária diária de no mínimo 7(sete) horas.

§ 4º Se o mesmo curso for ofertado em vários Estados, será dada preferência a inscrição dos servidores no Estado de maior proximidade com o Estado de Alagoas.

§ 5º Se o curso for ofertado em Maceió para servidores que exerçam suas funções nas CIRETRANS do Estado será concedida diária para custear seu deslocamento e alimentação, desde que no valor do curso não esteja incluído alimentação e hospedagem.

Art. 5º. O procedimento para solicitação de capacitações de formação geral deve obedecer a seguinte seqüência:

§ 1º Cada coordenador deve solicitar ao Núcleo de Recursos Humanos por meio de processo administrativo o curso de interesse de sua equipe indicando os nomes dos servidores participantes, bem como a programação do curso pleiteado, os dados completos da instituição ofertante, incluindo CNPJ, endereço, conta por crédito e comprovante de pré-inscrição e apensar, se for o caso processos de solicitação de diárias e passagens aéreas se necessário.

§ 2º O Núcleo de Recursos Humanos analisará a solicitação baseado nos seguintes critérios: o quantitativo de horas utilizadas pelo servidor, obedecendo ao quantitativo anual estipulado no parágrafo 1º, artigo 4º desta portaria e a pertinência do curso com a sua área de atuação. Em seguida encaminhará o processo à Diretoria da Presidência para autorização do pleito.

§ 3º Após autorização da Diretoria da Presidência, o processo administrativo deve ser encaminhado à Coordenadoria Geral Financeira e de Planejamento para as providências cabíveis quanto a:

- Verificar se há disponibilidade orçamentária e financeira;
- Reservar passagem aérea se for o caso;
- Emitir nota de empenho da capacitação;
- Emitir nota de empenho para passagem aérea e diária, se necessário.
- Comunicar ao servidor que o procedimento para participação no curso está concluído.

§ 4º Após a realização do pagamento das capacitações é de responsabilidade da Coordenadoria Geral Financeira e de Planejamento encaminhar o processo administrativo ao Núcleo de Recursos Humanos para que registre em seus controles internos a devida efetivação do curso e o controle das horas por servidor.

§ 5º É de responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos devolver o processo pago para arquivamento no serviço de contabilidade da Coordenadoria Geral Financeira e de Planejamento.

§ 6º Se o curso não for autorizado, ou se não houver disponibilidade financeira e orçamentária para sua viabilização o processo administrativo deve ser encaminhado ao Núcleo de Recursos Humanos para que dê ciência ao servidor.

Art. 6º É de responsabilidade do servidor:

§ 1º Assinar termo de compromisso de participação emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos por ocasião da participação do curso;

§ 2º Enviar cópia do certificado de participação à Coordenadoria Geral Financeira e de Planejamento com até 5 (cinco) dias úteis da data de término do curso, sob pena de ficar impedido de participar de novas capacitações até que regularize a situação.

§ 3º Preencher e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos cópia do Certificado e Ficha de Avaliação de Reação da capacitação ou relatório de atividades de participação em eventos com até 5 (cinco) dias úteis do término do curso.

§ 4º Caso o servidor não entregue às avaliações solicitadas pelo Núcleo de Recursos Humanos estará impossibilitado de participar de outra capacitação até que regularize a situação.

§ 6º Comprometer-se em repassar o conhecimento adquirido sempre que convocado pelo DETRAN e/ou pelo Núcleo de Recursos Humanos.

§ 7º Comunicar ao Núcleo de Recursos Humanos, com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes do início do curso a sua impossibilidade de participação no curso.

CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO FORMAL (PÓS - GRADUAÇÃO)

Art. 7º. O acesso aos cursos de Educação Formal complementar (pós-graduação) se dará da seguinte forma:

§ 1º O Núcleo de Recursos Humanos divulgará o curso de pós-graduação a ser ofertado, bem como, os documentos necessários e o prazo de pré-inscrição por meio da comunidade virtual ou outro meio de comunicação eletrônico disponível no momento da realização do curso.

§ 2º As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 50% para servidores indicados por ato discricionário da Diretoria da Presidência, desde que tenham preenchidos os requisitos da fase de pré-inscrição.

b) 50% para servidores que tenham preenchido os requisitos da fase de pré-inscrição e que obtiverem maior pontuação no processo seletivo, conforme será descrito no artigo 8º desta portaria.

§ 3º Será concedida pré-inscrição para cursos de pós-graduação ao servidor que:

a) Tiver preenchido e enviado ao Núcleo de Recursos Humanos o formulário de pré-inscrição;

b) Apresentar diploma em curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC - cópia e original para autenticação pelo Núcleo de Recursos Humanos;

c) Não tiver sofrido punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

d) Não tiver se ausentado do órgão por motivo de licença há pelo menos 1 (um) ano contados no momento da pré-inscrição.

§ 4º Quanto aos 50% das vagas dispostas no parágrafo 2º, alínea "b":

a) A preferência será dada aos servidores que, cumpridos os requisitos do parágrafo 3º, não tiverem sido contemplados pelo DETRAN/AL, a qualquer tempo, com cursos de pós-graduação e/ou mestrado;

b) Na impossibilidade de se completar estas vagas com o disposto na alínea "a" estender-se-ão àqueles que, cumpridos o disposto no parágrafo 3º, já tiverem sido contemplados pelo DETRAN/AL, a qualquer tempo, com algum curso de pós-graduação e/ou mestrado, sendo a preferência daqueles que tiveram apenas 1 (um) curso ofertado pelo DETRAN/AL

Art. 8º. Os servidores considerados aptos na fase de pré-inscrição e que não tenham sido contemplados com a indicação da Diretoria da Presidência estarão automaticamente inscritos no processo seletivo e deverão obedecer aos prazos estabelecidos pela comissão de seleção para cumprimento das seguintes etapas:

§ 1º Entrega de carta de intenções, escrita pelo candidato, que esclarecerá de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades, com valor máximo de 50 pontos.

§ 2º Entrega de declaração informando se foi ou não foi contemplado com curso de Pós Graduação e/ou Mestrado custeado pelo DETRAN/AL, inclusive mencionando o título do curso. Os casos de falsa declaração serão punidos nos termos da lei.

§ 3º Entrevista com valor máximo de 50 pontos, onde será avaliada a expectativa do candidato em relação ao curso e o seu comprometimento.

Art. 9º. Em caso de empate serão classificados prioritariamente os candidatos que:

§ 1º Tenha maior tempo de serviço no DETRAN/AL.

§ 2º Não esteve afastado por motivo de licença para tratar de interesses particulares nos últimos 5 (cinco) anos

§ 3º Estiver lotado em setores, cujas atividades estejam ligadas a área de concentração do curso.

Parágrafo único: Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

Art. 10º É de responsabilidade do servidor:

§ 1º Assinar termo de compromisso de participação emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos por ocasião da participação do curso;

§ 2º Preencher e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos Ficha de Avaliação de Reação da capacitação ou relatório de atividades de participação no curso com até 5 (cinco) dias úteis do término.

§ 3º Caso o servidor não entregue as avaliações solicitadas pelo Núcleo de Recursos Humanos estará impossibilitado de participar de outra capacitação até que regularize a situação.

§ 4º Permanecer em atividade no DETRAN/AL, por período equivalente ao tempo de realização da capacitação contado a partir da data de término do curso. Caso contrário, deve ressarcir o valor total investido pelo DETRAN/AL.

§ 5º Nos casos em que o servidor permanecer na autarquia por período superior a 50% do tempo, após a conclusão do curso, o ressarcimento ocorrerá de forma proporcional ao tempo restante;

§ 6º Comprometer-se em repassar o conhecimento adquirido sempre que convocado pelo DETRAN e/ou pelo Núcleo de Recursos Humanos.

§ 7º Entregar ao Núcleo de Recursos Humanos uma cópia encadernada do trabalho de conclusão de curso, que obrigatoriamente deve versar sobre temas aplicáveis às atividades do DETRAN/AL.

§ 8º Comunicar ao Núcleo de Recursos Humanos, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes do início do curso a sua impossibilidade de comparecimento no curso.

Art. 11º. O processo seletivo deverá ser executado por uma comissão de seleção composta de 5 (cinco) membros designada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AL que poderá ser composta por: professores e coordenadores da instituição promotora do curso, professores ou técnicos convidados com experiência na área de concentração do curso e 2 (dois) representantes do DETRAN/AL.

Parágrafo único: Todo o processo de seleção terá a coordenação e acompanhamento do Núcleo de Recursos Humanos no que se refere ao suporte necessário para que a comissão execute com eficiência, imparcialidade e em tempo hábil os trabalhos.

Art. 12º. Em caso de desistência, ausência não justificada ou insuficiência de frequência por parte do servidor, relativamente aos cursos o servidor deverá obrigatória e cumulativamente:

§ 1º Ressarcir o valor equivalente ao valor pago pelo DETRAN/AL por meio de desconto em folha. O ressarcimento será feito por desconto em folha, na forma da lei nº 5.247/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas);

§ 2º Não concorrer a outro programa autorizado e patrocinado pelo DETRAN/AL até que tenha devolvido os valores de que trata a alínea anterior;

§ 3º Ficará impedido de participar de outro curso de pós-graduação por um período de 24 (vinte quatro) meses).

Parágrafo único: Independentemente de o descumprimento ter ocorrido em razão de processo de aposentadoria, licença para interesse particular, demissão ou exoneração, o servidor é obrigado a ressarcir o valor pago pelo DETRAN/AL. Art. 13º É de responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos:

§ 1º Controlar a carga horária anual ofertada por servidor;

§ 2º Analisar as solicitações das coordenadorias e encaminhá-las à Diretoria da Presidência para autorização;

§ 3º Emitir relatórios dos indicadores de horas de capacitação por servidor, com periodicidade trimestral;

§ 4º Acompanhar e divulgar oportunidades de capacitação nas diversas áreas de competência do DETRAN/AL;

§ 5º Pesquisar, selecionar e contratar instituições ofertantes de cursos de capacitação para atender as demandas do DETRAN/AL, elencadas por meio do Levantamento das Necessidades de Treinamento que deve ser atualizado pelo Serviço de Desenvolvimento de Pessoal até o mês de setembro de cada exercício;

§ 6º Apreciar pedido de desistência de curso por parte do servidor a fim de avaliar se caberá a aplicação das penalidades impostas no artigo 10º desta portaria;

§ 7º Apreciar os casos em que o servidor se afastar da Autarquia sem ter cumprido o prazo de permanência estabelecido § 5º do artigo 10º para verificar se caberá a aplicação das penalidades impostas.

§ 8º Manter atualizado o registro dos servidores do DETRAN/AL impossibilitados de participarem de cursos de capacitação, devido ao não cumprimento das regras definidas nesta portaria;

§ 9º Emitir certificados de conclusão quando os cursos forem realizados diretamente pelo Núcleo de Recursos Humanos.

Art. 14º É de responsabilidade das coordenadorias e Diretoria do DETRAN/AL:

§ 1º Prestar informações e sugestões para o Levantamento das Necessidades de Capacitação, realizados pelo Núcleo de Recursos Humanos até o mês de setembro de cada exercício;

§ 2º Cooperar na estruturação, revisão e avaliação do Plano de Capacitação;

Auxiliar o Núcleo de Recursos Humanos, quando necessário, na definição do público alvo para os programas de capacitação em função do conteúdo programático;

§ 3º Evitar a repetição e concentração de capacitação, buscando oferecer oportunidades iguais aos servidores do DETRAN/AL.

Art. 15º Disposições finais:

§ 1º Os servidores durante a participação nos programas de capacitação terão direito a horário especial:

a) Quando a realização de treinamento coincidir com o horário de trabalho.

b) Quando a realização do treinamento ocorrer no fim do expediente, o servidor será liberado 1 (uma) hora antes do início do Curso.

§ 2º Os servidores do DETRAN/AL devem comprometer-se com todos os requisitos estabelecidos para todos os programas de capacitação de que trata esta portaria.

ANEXO I - PORTARIA XX/2011

TERMO DE COMPROMISSO

Curso: _____

Instituição: _____

Coordenador(a) do curso: _____

Carga horária: _____

O servidor inscrito no curso descrito acima se compromete a:

1) Efetivar a matrícula no curso com a ciência da obrigatoriedade quanto à frequência efetiva e regular durante todo o período de execução;

2) Cumprir horários e períodos conforme cronograma emitido pela Instituição realizadora do curso;

3) Não abandonar o curso, salvo por motivos justificáveis, descritos abaixo, avaliados pelo Núcleo de Recursos Humanos e homologado pela Diretoria da Presidência.

3.1. Doença própria, mediante comprovação por Junta oficial ou de pessoas da família; até o segundo grau, que requeira assistência direta do servidor;

3.2. Invalidez;

3.3. Para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes Legislativo, Estadual e Municipal e para o Congresso Nacional;

3.4. Convocação para o serviço militar;

3.5 Exercício de mandato eletivo dos poderes Legislativo, Estadual e Municipal e para o Congresso Nacional;

4) Ressarcir o valor pago pela instituição, em caso de desistência por motivo não justificado ou insuficiência de frequência ou não obtenção da média exigida pela aprovação do curso. O ressarcimento será feito por desconto em folha, na forma da lei nº 5.247/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas);

5) Preencher Ficha de Avaliação de Reação, após o término do curso ou relatório de atividades de participação em eventos, conforme solicitação do Núcleo de Recursos Humanos;

6) Permanecer na instituição por igual período do curso, após a conclusão de curso de Pós-Graduação, sob pena de ter que ressarcir o valor pago pela autarquia;

6.1) Nos casos em que o servidor permanecer na autarquia por período superior a 50% do tempo, após a conclusão do curso, o ressarcimento ocorrerá de forma proporcional ao tempo restante;

7) Escolher o tema da monografia, dissertação ou tese, a ser apresentada no final do curso de Pós-Graduação, que recaia em assunto de interesse do DETRAN-AL;

8) Disponibilizar cópia da monografia aos Recursos Humanos, resguardados os direitos autorais;

9) Apresentar em seminário, após conclusão de curso de Pós-Graduação, o trabalho de conclusão do curso.

De acordo,

Maceió, _____ de _____ 20__.

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Setor: _____

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 9 de setembro 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 733/2011-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações(C.C.I.), nos termos do que preceitua o art. 165, com os artigos 256,II e III, 261,§ 1º c/c o art.259 do CTB e art. 3º,I e 16,I da Resolução 182/2005 do CONTRA, bem como da Portaria nº 499/2011-GDP. Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I-PEDRO ROBERTO MARTINS BARBOSA, P.A nº 5101-5719/2011.

II-MARCOS ROBERTO DE SOUZA, P.A nº 5101-5708/2011.

III-HERNANDE ADEMARIO DOS SANTOS, P.A nº 5101-5696/2011.

IV-GEOVANE LEITE DE OLIVEIRA, P.A nº 5101-5693/2011.

V-ARNALDO ANSELMO SILVA, P.A nº 5101-5685/2011.

VI-ARGENOR CABRAL DE OLIVEIRA, P.A nº 5101-5676/2011.

VII-LIGIA LIMA DE OLIVEIRA, P.A nº 5101-5669/2011.

VIII-MARIA BETANIA SOUZA DOS SANTOS, P.A nº 5101-5661/2011.

IX-JOSE ALVES DE ALBUQUERQUE, P.A nº 5101-5648/2011.

X-JOÃO CLIMACO DE MESSIAS FILHO, P.A nº 5101-5644/2011.

XI-HELIO SILVA FREITAS, P.A nº 5101-5636/2011.

Art. 2º. Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações(C.C.I.), nos termos do que preceitua o art. 165, com os artigos 256,II e III, 261,§ 1º c/c o art.259 do CTB e art. 3º,I e 16,I da Resolução 182/2005 do CONTRAN, bem como da Portaria nº 499/2011-GDP. Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I-MARCIA SILVANA DA SILVA CUNHA, P.A nº 5101-5757/2011.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 9 de setembro de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIANº 735/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ROBERTO DUARTE DA SILVA e DANÚBIO CIPRIANO (membros da Banca Examinadora), PAULO MARINHO ESPÍNDOLA (membro do CETRAN) e MARIA JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS (médica), para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, submeter a exame de Direção Veicular referente à categoria B, do candidato CLAUDEVAN VICENTE VELOSO CPF nº046.695.464-65. Portador de DEFICIÊNCIA FÍSICA, na forma preconizada pelo art. 35 Portaria DETRAN nº 282/2000-GDG e da Resolução 267/08 do CONTRAN, de 15/02/2008, no próximo dia 12/09/2011, às 8:00 hs.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 12/09/2011, ficando revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 12 de setembro de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor- Presidente

PORTARIANº 737/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I. Lotar o servidor Wlamir Roger Weber dos Santos, Mat. 8633622, para exercer suas atividades na Coordenadoria Setorial de Controle de Veículos.

II. Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 9.9.2011. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 13 de setembro de 2011.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 055/2011

O Diretor Presidente do ITEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº. 6.313 de 30 de Abril de 2002 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, de acordo com o Decreto nº. 645, de 03 de Maio de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno, RESOLVE conceder aos servidores LUIZ EUGENIO DE CASTRO BARROCA, matrícula 697-1, Analista de Sistemas e ao RAYMUNDO SAMPAIO FERNANDES, matrícula 43.321-7, Superintendente, 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta) reais, perfazendo o valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco) reais para cada, a título de custear as despesas com alimentação, pou-sada e locomoção a serem efetuadas na cidade de SÃO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC

PORTARIA Nº. 055/2011

O Diretor Presidente do ITEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº. 6.313 de 30 de Abril de 2002 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, de acordo com o Decreto nº. 645, de 03 de Maio de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno, RESOLVE conceder aos servidores LUIZ EUGENIO DE CASTRO BARROCA, matrícula 697-1, Analista de Sistemas e ao RAYMUNDO SAMPAIO FERNANDES, matrícula 43.321-7, Superintendente, 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta) reais, perfazendo o valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco) reais para cada, a título de custear as despesas com alimentação, pou-sada e locomoção a serem efetuadas na cidade de SÃO